



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 34

Página 1 de 2



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL N. 2.938/2022

DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Reformulação Administrativa por Transferência de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica autorizado a TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 586.061,20 (quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e um reais e vinte centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	527.455,08	1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.606,12	6.1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		586.061,20	



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Ano I | Edição nº 34

Página 2 de 2

ANULAR			
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.00.12.361.0004.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	527.455,08	1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	58.606,12	6.1.500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		586.061,20	

Art. 2º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO